



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2ª ATA DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020 – 2ª REABERTURA.

Às nove horas e quarenta e cinco minutos (09h45m) do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte (29/04/2020), na sala de reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Ferreira – Edifício “D. Flora V. Ignátios”- Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior - Centro, reuniu-se publicamente a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 123/2020, de 12/02/2020, sob a presidência da Srª CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA, estando presentes os membros as Senhoras ANA PAULA MARTINS e CLÁUDIA FERNANDA HISSNAUER e Senhores JEFERSON GUSTAVO AMBRÓSIO, BENEDITO JORGE MALAMAN PROCÓPIO e LUÍS RICARDO MARQUES, para o ato de habilitação das propostas referentes a Concorrência Pública nº 01/2020, Processo 24.887/2019, destinado a contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia de Infraestrutura Urbana para construção de Ponte e Alça de Acesso. Da análise da documentação apresentada pelas empresas VerdeBianco Engenharia Eirelli – CNPJ: 03.992.945/0001-25, Aracons Construtora Ltda.- CNPJ: 07.658.605/0001-13, Flex Comércio e Representação EIRELLI – CNPJ: 10.350.473/0001-72 e Teto Construtora S/A – CNPJ: 13.034.156/0001-35 resultou que: **a)** a licitante **VerdeBianco descumpriu** o item 1.4.6 do Anexo IX do Edital (A garantia de participação apresentada não comprovou 1% do valor estimada da contratação) e apresentou sua Declaração de Contratos Firmados (Anexo XII), contendo dois contratos vencidos, desatendendo o item 1.4.5. do Anexo IX do Edital que estabelece que devem ser declarados os instrumentos vigentes na data da sessão pública (28/04/2020). Desta forma a CPL promoveu a exclusão do item errôneo e adequação do total (de R\$ 7.084.802,75 para R\$ 3.835.470,38), apurando novamente o índice do Patrimônio Líquido que, conforme Planilha de Cálculo anexa, atendeu ao exigido no Edital; **b)** a licitante **Teto Construtora** apresentou sua Declaração de Contratos Firmados (Anexo XII), contendo seis contratos vencidos, desatendendo o item 1.4.5. do Anexo IX do Edital que estabelece que devem ser declarados os instrumentos vigentes na data da sessão pública (28/04/2020). Desta forma a CPL promoveu a exclusão do item errôneo e adequação do total (de R\$ 53.978.196,98 para R\$ 35.247.297,30), apurando novamente o índice do Patrimônio Líquido que, conforme Planilha de Cálculo anexa, atendeu ao exigido no Edital e cumpriu integralmente as exigências editalícias. Cabe ressaltar que a empresa apresentou ainda dois documentos que descumpriram o item 2. do Anexo IX (o CAT 2620170005410 sem a chave, impossibilitando sua autenticação e cópia simples do Instrumento 178/2018 da Prefeitura de Amparo). Desta forma os documentos foram desconsiderados no julgamento da Comissão e **não prejudicaram** a comprovação de Qualificação Técnica e na apuração do tempo de experiência (itens 1.3.2. e 1.3.5. do Anexo IX do Edital; **c)** a licitante **ARACONS CONSTRUTORA** apresentou todos os documentos exigidos em Edital e **d)** a licitante **FLEX** apresentou sua Declaração de Contratos Firmados (Anexo XII), contendo um contrato vencido, desatendendo o item 1.4.5. do Anexo IX do Edital que estabelece que devem ser declarados os instrumentos vigentes na data da sessão pública (28/04/2020). Desta forma a CPL promoveu a exclusão do item errôneo e adequação do total (de R\$ 11.029.304,26 para R\$ 432.396,66), apurando novamente o índice do Patrimônio Líquido que, conforme Planilha de Cálculo anexa, atendeu ao exigido no Edital. Com relação aos

Rua Cel Procópio de Carvalho, 327 – Piso Superior - Centro

Porto Ferreira – São Paulo – CEP 13.660-009

Fone: (19) 3589-3410

E-mail: editais@portoferreira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos: Contrato Social, CATs 2620160005542, 2620160005153, 2620120009633, 2620160011742, 2620160008980, 2620160008262, 2620160004355, 2620150010440, 2620150003098, 2620130007883, 2620130006926 e 2620130006921, foram apresentados cópias com autenticação digital com chaves do CENAD. Como a Comissão encontrou dificuldades em promover a comprovação das chaves, procurou diligenciar junto a proponente que reafirmou se tratarem de documentos probos e solicitou que, para maiores informações, fosse contatado o Cartório de Tambaú. A atendente do cartório Ana Paula confirmou a autenticação dos documentos e informou-nos ainda que vinha também recebendo reclamações de várias empresas que não estavam conseguindo conferir a autenticação das chaves no site do CENAD. Desta forma entramos em contato com o CENAD que nos enviou e-mail informando estarem atravessando por instabilidades técnicas que vinham fazendo que algumas funcionalidades do sistema ainda não tinham sido estabelecidas. De posse dessas e com a orientação do Senhor Procurador Geral do Município, solicitamos que a empresa apresentasse os originais para que as cópias fossem cotejadas. Apresentado os originais e com a confirmação da autenticidade das cópias, deliberou a Comissão declarar integralmente as cumpridas exigências editalícias pela proponente. Ato contínuo o membro da Comissão, Engenheiro Jeferson passou a analisar os apontamentos apresentados pelo representante da proponente ARACONS, que, junto com os demais membros da Comissão chegaram as seguintes conclusões:

APONTAMENTOS	JULGAMENTO DA COMISSÃO
<ul style="list-style-type: none">• contra a empresa FLEX:<ul style="list-style-type: none">a) Não apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprova a experiência em:<ol style="list-style-type: none">1. - Concreto Protendido (item 5.3.4) - referente a 1.3.2 do edital;2. - Fundação de Aterro com Pedra Rachão (item 2.15) – referente 1.3.2 e3. - Concreto Asfalto Usinado Quente – Binder (item 3.9)b) Não apresentou contratos para comprovação de tempo de experiência conforme item 1.3.5.2 do Edital• contra a empresa TETO:<ul style="list-style-type: none">a) Não apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprova a experiência em Estaca Tipo Raiz (item 5.1.1)	<ul style="list-style-type: none">a) APONTAMENTO AFASTADO<ul style="list-style-type: none">a1) o item apontado refere-se a “aço para concreto protendido” e a empresa atendeu este item;a2) para este item a empresa apresentou Acerco de “construção de gabião”, que foi aceito tecnicamente devido a sua similaridade com o item da Planilha;a3) a empresa apontada apresentou “CBUQ”, que por tratar-se de mesmo material que o exigido e até de melhor qualidade, foi considerado atendido.b) Todos os documentos válidos apresentados pela empresa Flex comprovaram tempo mínimo de experiência, conforme Planilha anexa. <p>a) APONTAMENTO AFASTADO: A empresa TETO comprovou em seus Atestados de obras executadas anteriormente pela empresa, a execução de itens de funcionalidade e similaridade ao objeto licitado e, desta forma, entendeu como cumprido a exigência editalícia.</p>

Assim diante dos julgamentos acima expostos, deliberou a Comissão declarar **HABILITADAS** as licitantes ARACONS CONSTRUTORA LTDA, FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI E TETO CONSTRUTORA S/A e **INABILITADA** a licitante VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELLI. Ato contínuo foi determinado pela Senhora Presidente, conforme restou decidido em ata da sessão anterior, que as empresas

Rua Cel Procópio de Carvalho, 327 – Piso Superior - Centro

Porto Ferreira – São Paulo – CEP 13.660-009

Fone: (19) 3589-3410

E-mail: editais@portoferreira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deveriam ser intimadas das decisões desta Comissão através de e-mail. Ato contínuo determinou que o processo fosse encaminhado à Divisão de Licitação e Contratos com vistas ao cumprimento do artigo 109 da Lei de Licitações. Caso durante o prazo estabelecido não haja interposição de recursos, a sessão pública para julgamento da Proposta Comercial fica marcada para às **14h00m (quatorze horas)** do dia **11/05/2020**. Assim, saem os presentes intimados. Em nada mais havendo a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim **LUÍS RICARDO MARQUES – CPF: 337.455.988-30**..... que secretariei a sessão e pelos membros da Comissão presentes. Porto Ferreira, 29/04/2020.

CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA
CPF: 192.033.098-45
Presidente da Comissão

BENEDITO JORGE MALAMAN PROCÓPIO
CPF: 049.216.658-77
Membro da Comissão

CLAUDIA FERNANDA HISSNAUER
CPF: 222.646.978-81
Membro da Comissão

ANA PAULA MARTINS
CPF: 115.331.348-04
Membro da Comissão

JEFERSON GUSTAVO AMBRÓSIO
CPF: 325.437.328-61
Membro da Comissão